

LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2014, de 30 de julho de 2014.

**“CRIA CARGO E ABRE VAGA NO QUADRO DE PESSOAL DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**GISA APARECIDA GIACOMIN**, Prefeita Municipal de Catanduvas/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere, faz saber a todos os habitantes do município, que o Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Cargo de Engenheiro Ambiental, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo da Estrutura Administrativa Municipal, junto a Secretaria de Infraestrutura, com as atribuições, vencimentos, especificações e respectivas vagas, conforme o quadro abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO	ATRIBUIÇÕES	PADRÃO/NÍVEL	REFE-RÊNCIA	VENCIMENTO	VAGAS
ENGENHEIRO AMBIENTAL 40 HORAS	<u>Engenheiro Ambiental</u> – Compete a execução de tarefas inerentes à sua capacitação profissional; aplicar a legislação ambiental e os procedimentos administrativos pertinentes; desenvolver critérios para proteção da qualidade de solos e de águas subterrâneas do município; e desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo	CE - 101	A – F	R\$ 3.626,29	01

**Parágrafo único.** São requisitos básicos para o preenchimento do cargo, possuir ensino superior completo em Engenharia Ambiental e registro no respectivo Conselho Profissional.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

**Art. 3º** Fica extinto o cargo de Engenheiro Florestal 20 Horas, e sua respectiva vaga, criado pela Lei Complementar Municipal nº 106, de 22 de janeiro de 2014.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvas/SC, 30 de julho de 2014.

**Gisa Aparecida Giacomin**  
Prefeita Municipal

**Claudinei Antonio Sella**  
Secretário Municipal da Administração

Registrada e publicada por esta Secretaria, nesta data.